



TEIXEIRA MARTINS  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EDSON FACHIN, DD. RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 164.493.**

*“O problema ali não era a captação do diálogo e a divulgação do diálogo, o problema era o diálogo em si, o conteúdo do diálogo, que ali era uma ação visando burlar a justiça e esse era o ponto”. (Resposta do ex-juiz Sérgio Moro para justificar a decisão que deu publicidade ao diálogo telefônico interceptado entre o ex-Presidente Lula e a então Presidente Dilma Rousseff<sup>1</sup>). (destacou-se)*

*“Na realidade, a situação exposta nos autos compromete, segundo penso, o direito de qualquer acusado ao ‘fair trial’, vale dizer, a um julgamento justo efetuado perante órgão do Poder Judiciário que observe, em sua conduta, relação de equidistância em face dos sujeitos processuais, pois a ideia de imparcialidade compõe a noção mesma inerente à garantia constitucional do ‘due process of law’” (trecho do voto vencido do em. Min. Celso de Mello no HC 95.518/PR, no qual o ex-juiz Sergio Moro figurou como autoridade coatora). (destacou-se)*

**Habeas Corpus nº 164.493/PR**

CRISTIANO ZANIN MARTINS E OUTROS, impetrantes da ordem de *habeas corpus* epigrafada, em que o ex-Presidente da República **Luiz Inácio Lula da Silva** figura como Paciente, vêm, com o devido respeito perante Vossa Excelência, consignar que as recentes publicações veiculadas pelo Portal “**The Intercept**”<sup>2, 3, 4, 5, 6</sup>,

<sup>1</sup> **Pedro Bial recebe o Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil, Sérgio Moro**, 09.04.2019. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/7528186/> (trecho de interesse a partir do minuto 35). Acessado em 13.06.2019.

<sup>2</sup> **Como e por que o Intercept está publicando chats privados sobre a Lava Jato e Sérgio Moro**. The Intercept Brasil, 09.06.2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/06/09/editorial-chats-telegram-lava-jato-moro/> - Acessado em 13.06.2019.

<sup>3</sup> **‘Mafiosos!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!’ Exclusivo: Procuradores da Lava Jato tramaram em segredo para impedir entrevista de Lula antes das eleições por medo de que ajudasse a ‘eleger o Haddad’**. The Intercept Brasil, 09.06.2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/06/09/procuradores-tramaram-impedir-entrevista-lula/> - Acessado em 13.06.2019.

São Paulo  
R. Pe. João Manuel 755 19º andar  
Jd. Paulista | 01411-001  
Tel.: 55 11 3060-3310  
Fax: 55 11 3061-2323

Brasília  
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1  
Ed. Liberdade Conj. 1009  
Asa Sul | 70070-935  
Tel/Fax: 55 61 3326-9905



cujo conteúdo é público e notório (CPC, art. 374, I<sup>7</sup>, c.c. art. 3º do CPP), revelam a *conjuntura* e minúcias das *circunstâncias históricas* em que ocorreram os atos comprovados nestes autos e sublinhados durante a *sustentação oral* realizada pelo primeiro subscritor em 04.12.2018 — tudo a demonstrar situações incompatíveis com a “*exigência de exercício isento da função jurisdicional*”<sup>8</sup> e que denotam o **completo rompimento da imparcialidade objetiva e subjetiva**, como exposto na peça vestibular, com as consequências *ex vi legis*.

Termos em que,  
pede deferimento.

De São Paulo (SP) a Brasília (DF), 13 de junho de 2019.

**CRISTIANO ZANIN MARTINS**  
**OAB/SP 172.730**  
(Assinado Digitalmente)

**VALESKA TEIXEIRA Z. MARTINS**  
**OAB/SP 153.720**

**ALFREDO E. DE ARAUJO ANDRADE**  
**OAB/SP 390.453**

**LUIS HENRIQUE PICHINI SANTOS**  
**OAB/SP 401.945**

---

<sup>4</sup> ‘Até agora tenho receio’ Exclusivo: Deltan Dallagnol duvidava das provas contra Lula e de propina da Petrobras horas antes da denúncia do triplex. The Intercept Brasil, 09.06.2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/06/09/dallagnol-duvidas-triplex-lula-telegram-petrobras/> - Acessado em 13.06.2019.

<sup>5</sup> ‘Não é muito tempo sem operação?’ Exclusivo: chats privados revelam colaboração proibida de Sérgio Moro com Deltan Dallagnol na Lava Jato. The intercept Brasil, 09.06.2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/06/09/chat-moro-deltan-telegram-lava-jato/> - Acessado em 13.06.2019.

<sup>6</sup> Leia os diálogos de Sérgio Moro e Deltan Dallagnol que embasaram a reportagem do Intercept. The Intercept Brasil, 12.06.2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/06/12/chat-sergio-moro-deltan-dallagnol-lavajato/> - Acessado em 13.06.2019.

<sup>7</sup> CPC, art. 374. “Não dependem de prova os fatos: I – notórios”.

<sup>8</sup> STF, HC 94.641/BA, trecho do r. voto proferido pelo em. Min. Cezar Peluso. Ainda segundo esse r. voto, “A imparcialidade da jurisdição é exigência primária do princípio do devido processo legal, entendido como justo processo da lei, na medida em que não pode haver processo que, conquanto legal ou oriundo da lei, como deve ser, seja também justo – como postula a Constituição Federal -, sem o caráter imparcial da jurisdição. Não há, deveras, como conceber-se processo jurisdicional – que, como categoria jurídica, tem por pressuposto de validade absoluta a concreta realização da promessa constitucional de ser justo ou devido por justiça (due process) -, sem o predicado da imparcialidade da jurisdição” (destacou-se).